



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 2.212,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 88.887,16**, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 e 3.1.90.13.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Excesso de Arrecadação**, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil e 3.1.90.13.00 - obrigações patronais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R\$ 88.887,16** (oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

88.887,16

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO.

800	12.361.1006.2015.0000	EDUCACAO PARA TODOS	80.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	F.R.:	01540	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	012	003 FUNDEB 70%	
801	12.361.1006.2015.0000	EDUCACAO PARA TODOS	8.887,16
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 01540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	012	003 FUNDEB 70%	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE AO FUNDEB 70% PARA PAGAMENTO PESSOAL SEMECE.
88.887,16

	Fontes de Recurso	
1	540	88.887,16

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO **9.113 de 12 de dezembro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de dezembro 2.023.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/12/2023 às 13:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **419249** e o código verificador **36780429**.

Anexos				
Seq.	Documento			
1	Anexos 01-Memorando-766			

Data
01/12/2023

ID
[414878](#)

Docto ID: 419249 v1